



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.012737/2025-24

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Lei nº 14.133/2022, art 74, inciso I)

Contratação do serviço de renovação da Plataforma Sollicita PRO

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação do serviço de renovação da Adesão à Plataforma Sollicita PRO (on line), Sollicita Pro - Plano Ouro, pelo período de 12 (doze) meses**, para atender à Divisão de Legislações, Editais e Notificações - DLEN da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no s i t i o <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação do serviço de renovação da Plataforma Sollicita PRO, tendo em vista que a plataforma "Sollicita PRO disponibiliza, em uma única ferramenta (i) um grande acervo de informações técnicas, (ii) capacitação continuada; (iii) revistas especializadas periódicas; (iv) a nova Lei de Licitações

comentada, entre outras funcionalidades. E o conjunto ofertado, faz do Sollicita PRO a melhor Solução do país em matéria de contratação pública, a mais completa, a de maior eficiência, a única que contempla todas as ferramentas citadas em uma única assinatura, sendo concebida e comercializada exclusivamente pelo Grupo Negócios Públicos", o que facilita as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões. Além do bônus de 10% (dez por cento) de desconto nos eventos e treinamentos promovidos pelo Grupo Negócios Públicos durante a vigência do contrato, exceto cursos In Company e Compartilhados, o que seria proveitoso em razão da participação anual de servidores da instituição no evento "Congresso de Pregoeiros", promovido pela empresa em Foz do Iguaçu - PR.

4.2 Importante ressaltar que, os serviços supracitados são utilizados em diversos setores na instituição, como: Divisão de Compras, Divisão de Legislações, Editais e Notificações, Divisão de Contratos, Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica, os quais carecem de ferramentas para maximizar o trabalho com qualidade e minimizar os riscos.

4.3 Desse modo, devido ao número de usuários a plataforma acessível a diversos setores, e a opção de consulta jurídica é limitada a 12 consultas, que é utilizada apenas no Departamento de Assuntos Administrativos e Divisão de Legislações, Editais e Notificações.

4.4 Ressaltamos, ainda, a relevância do sistema, o qual auxilia de forma contínua nos assuntos da rotina administrativa/legislativa de diversos setores na instituição, além de oferecer capacitação para seus usuários em diversos temas de compras públicas.

4.5 Cabe acrescentar a relevância dos serviços ofertados pela Plataforma Sollicita PRO, aliada também à política interna de controle de riscos junto à Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL.

4.6 A empresa **SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **06.132.270/0001-32**, apresentou Certidão nº 250627/43.752 (SEI 1567419), emitida pela ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE onde consta que:

CERTIFICA para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, as empresas SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.270/0001-32, Inscrição Estadual nº 90397580-64, com sede na Rua Izabel A. Redentora, 2356 – Sala 118 – Centro, São José dos Pinhais/PR, associada à ABES sob o nº 4459/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais que documentos devidamente firmados em seu poder atestam: 1. QUE a empresa SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador SOLLICITA e a prestar os serviços relativos a esse programa.

4.7 A Empresa SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.270/0001-32, apresentou, ainda, Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por órgãos públicos, para comprovação da capacidade para executar/fornecer o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência. Ademais, o serviço prestado no contrato vigente atende à proposta apresentada no início do contrato, sendo satisfatória a prestação.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Certidão de

Exclusividade - Certidão nº 250627/43.752 (SEI 1567419), com valor total em **R\$9.415,00 (nove mil quatrocentos e quinze reais)**.

5.2 Foram utilizadas Notas de Empenho emitidas por outros órgãos (SEI 1567425, SEI 1567426 e SEI 1567427) para comprovação/justificativa do preço praticado no mercado.

5.3 Em pesquisas realizadas junto ao Portal do Banco de Preços (SEI 1580828) e ao Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov (SEI 1581174), e localizou-se contratações efetuadas por outros órgãos públicos, para justificativa do valor praticado no mercado.

6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 A Contratada deverá liberar o acesso aos usuários da UNIFAL-MG, conforme Proposta Comercial nº 29749/2025 (SEI 1567488 e SEI 1567430) apresentada.

6.1.1 A renovação da Adesão à Plataforma Sollicita PRO (on line) - Sollicita Pro - Plano Ouro consiste:

6.1.1.1 Sollicita Orientações (quantidade 12);

6.1.1.2 Solicitantes (quantidade 2);

6.1.1.3 Ferramentas de gestão capacitação e pesquisa: 30 (trinta) logins.

6.2 Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

6.3 A renovação será pelo período de 12 (doze) meses.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para a atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto nos itens 30 e 31 da Instrução Normativa Nº 03, de 26/04/18, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante crédito em Conta corrente bancária da PROPONENTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço ;
- c)** Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na Proposta;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;
- e)** O prazo de garantia será de 90 dias de GARANTIA, a partir da compra, devendo a CONTRATADA disponibilizar por escrito alguma deficiência no produto;
- f)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência

ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

h) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.

j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

k) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e

f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa:

12.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 12.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurar o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

CRISTIANO JUSTINO DE SOUSA

Chefe da Divisão de Legislações, Editais e Notificações em exercício

DAA/PROAF

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Justino de Sousa, Chefe da Divisão de Legislações, Editais e Notificações em exercício**, em 13/08/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1587535** e o código CRC **2AAF15BD**.